



Cachoeiro terá Feira de Emprego e Estágio neste mês



A prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), promoverá, no dia 18 de outubro, a Feira de Emprego e Estágio. O

evento será realizado na faculdade Multivix, na unidade do bairro Independência, e na praça Jerônimo Monteiro, Centro, e proporcionará o contato direto entre universitários e

jovens profissionais com empresas, abrindo possibilidades de contratações futuras, e oferecerá duas palestras profissionalizantes gratuitas. **pág. 3**

Confira o calendário de atendimento do ônibus da Saúde *pág. 3*



Mostra reuniu trabalhos científicos de 16 escolas municipais *pág. 4*



Unidades de saúde mobilizadas para o Outubro Rosa *pág. 5*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FELIPE RIBEIRO MACEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Fazenda

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Oportunidade: Cachoeiro terá Feira de Emprego e Estágio

A prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), promoverá, no dia 18 de outubro, a Feira de Emprego e Estágio. O evento ocorrerá na faculdade Multivix, na unidade do bairro Independência, e na praça Jerônimo Monteiro, Centro. Ele proporcionará o contato direto entre universitários e jovens profissionais com empresas, abrindo possibilidades de contratações futuras. Oferecerá, ainda, duas palestras profissionalizantes gratuitas.

Na Praça de Fátima, das 17h às 21h, representantes das empresas participantes receberão currículos para armazenar, em seus bancos de dados, e realizarão entrevistas com os candidatos que se apresentarem. Sete empreendimentos de ramos diversos, como vestuário, supermercadista, de transportes e comércio em geral já confirmaram participação.

Na Multivix, acontecerão as palestras de “Orientação de feitura de currículo”, das 9h às 11h, e “Postura profissional”, das 14h às 16h. Para participar, é preciso se inscrever na Semdec, por meio do telefone (28) 3155-5345, ou, presencialmente, na agência do Sine em Cachoeiro, localizado na avenida Beira Rio, Guandu, n 141 – o funcionamento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, e é preciso levar um documento de identidade.

“A Feira será de grande contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do município, oferecendo uma oportunidade única para os cachoeirenses tomarem contato com as empresas, elevando, enormemente, a possibilidade de uma contratação. Os treinamentos também darão subsídios importantes para os participantes se inserirem de forma mais qualificada no mercado”, afirma o gerente de Trabalho e Emprego da Semdec, Márcio Borges.



Serviço: Feira de Emprego e Estágio

Quando: 18/10, quinta-feira

Onde:

- Multivix (rua Moreira, 29/39, Independência)

9h às 11h: Palestra “Orientação de feitura de currículo”

14h às 16h: Palestra “Postura profissional”

- Praça Jerônimo Monteiro (avenida Beira Rio, Centro)

- 17h às 21h: Recebimento de currículos e cadastro no banco de dados das empresas participantes

Inscrições nas palestras: Até 17/10, na Semdec, pelo telefone (28) 3155-5345, ou no Sine Cachoeiro, presencialmente (Avenida Beira Rio, 141, Guandu – levar documento de identidade)

Objetivo é aumentar as chances no mercado para universitários e jovens profissionais

Confira o calendário de atendimento do ônibus da Saúde neste mês

O consultório itinerante do projeto “Cachoeiro+Saúde” tem mais seis atendimentos agendados para este mês. São João da Lancha, São Joaquim, Grota Fria e Tijuca continuam sendo as localidades atendidas por meio da iniciativa.

Desenvolvido pela prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), o projeto tem como objetivo levar atendimentos a comunidades mais distantes das unidades básicas de saúde.

De acordo com a Semus, são realizados mais de 250 atendimentos mensais. No ônibus, equipado com consultório, os moradores dos locais visitados têm acesso a consultas gratuitas com clínico geral.

Também são realizados os procedimentos de aferição de pressão arterial, de glicemia e testes rápidos para constatar hepatites B e C, sífilis e aids.

Nesta semana, abrindo a série de visitas de

outubro, receberam a equipe do projeto as localidades de São Joaquim e Tijuca.

Confira o calendário de outubro do Ônibus da Saúde

Quarta-feira (10) - São João da Lancha
Das 8h às 12h

Terça-feira (16 e 30) - São Joaquim
Das 8h às 15h

Quarta-feira (17/) - Grota Fria
Das 8h às 12h

Quarta-feira (24) - São João da Lancha
Das 8 às 12h

Quarta-feira (31) - Tijuca
08 às 12h



São realizados mais de 250 atendimentos mensais pelo projeto

Mostra reuniu trabalhos científicos de 16 escolas municipais

Durante a manhã desta quinta-feira (4), a praça Jerônimo Monteiro, no centro de Cachoeiro, recebeu a II Mostra de Ciências – “Ressignificação do Ser Humano no Meio Ambiente”, que contou com a participação de alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental de 16 escolas municipais.

Em estandes montados no local, eles apresentaram experimentos científicos desenvolvidos em sala de aula, nas áreas de exatas, linguagens e humanas, todos com foco na questão da relação dos seres humanos com o meio ambiente.

“Foi muito legal. Fizemos vários brinquedos, cada um com sua contribuição para a natureza, como o bilboquê, que traz diferentes benefícios. Além de ser um resgate de brincadeiras antigas, ele colabora na reciclagem e incentiva a prática esportiva, ajudando na coordenação motora”, explicou Lara Gava, estudante da escola “Maria das Dores Pinheiro Amaral” que, com seu grupo, apresentou o projeto “Brincando e Aprendendo de Forma Sustentável”.

Já o aluno Pedro Pin, da escola “Pedro Estellita Herkenhoff”, desenvolveu, em conjunto com outros cinco colegas, o projeto “A Preservação Ambiental na Cafeicultura”, no qual foram abordados tópicos como a história do plantio do fruto no Espírito Santo, técnicas de artesanato e de produção sustentável. “Foi um trabalho em que descobrimos toda a importância do café”, resumiu.

Professor da escola “Deusdedit Baptista”, que expôs o projeto “Energia Solar”, Ramiris Silveira contou que os estudantes, orientados por ele, envolveram-se bastante no tema. “Foi uma experiência proveitosa, pois os alunos entenderam, na prática, os benefícios econômicos e ambientais



Acesso a serviços demandará agendamento prévio na unidade, no bairro Santo Antônio

dessa fonte energética”, destacou.

“Esse evento é resultado de um trabalho pedagógico de iniciação científica de grande significado para a aprendizagem. No ano passado, trabalhamos apenas com metade das unidades de ensino. Este ano foi mais relevante por ter abrangido todas as escolas de 6º ao 9º ano”, avaliou Cristina Lens, secretária municipal de Educação.

Além dessas três unidades de ensino, participaram também Anacleto Ramos (“Compressor de Ar”), Anísio Vieira de Almeida Ramos (“Reconstruindo o Meio Ambiente”), Galdino Theodoro da Silva (“Sustentabilidade Através de Energias Sustentáveis”), Jácomo Silotti (“Linha do Tempo do Meio Ambiente da Região

de Soturno”), Jenny Guárdia (“Comparativo entre um Ambiente preservado e um ambiente degradado”), Julieta Deps Tallon (“Em Casa de Gente Consciente”).

Estiveram presentes, ainda, as escolas municipais Luiz Marques Pinto (“Produção e Importância da Radiação Ultravioleta para o Meio Ambiente”), Luiz Semprini (“O Impacto das eleições no Meio Ambiente”), Monteiro Lobato (“Percepção Ambiental: Uma experiência de Ressignificação dos Sentidos”), Florisbello Neves (“Horta Sustentável”), Valdy Freitas (“Buscando Soluções para o Esgoto Cinzada Fazenda Retiro”), Gércia Ferreira Guimarães (“Ciências é Vida – Faz Parte de Nós”) e São Vicente (“2009 – A Dor da Lembrança e A Certeza do Recomeço”).



12 ~ 14 OUT

9 ÀS 18H

Programação Completa

www.cachoeiro.es.gov.br

Circo da Cultura, Praça de Fátima

SEM CULT
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Unidades básicas de saúde mobilizadas para o Outubro Rosa

A Secretaria de Saúde de Cachoeiro preparou uma série de atividades para comemorar o Outubro Rosa, que tem como objetivo chamar a atenção das mulheres para a necessidade de prevenir o câncer de mama.

Em unidades básicas de saúde, são oferecidos serviços especialmente pensados para o público feminino, incluindo palestra, sorteio de brindes, atividade física, aferição de pressão, teste de glicemia, testes rápidos para verificação de infecções sexualmente transmissíveis, coleta para exame preventivo e encaminhamento para mamografias.

A ideia é que as moradoras participem das atividades na unidade mais perto de sua casa, tirem dúvidas e se tornem mais vigilantes em relação à própria saúde, em especial, aos sintomas do câncer de mama.

“É muito importante que as mulheres se conscientizem e busquem orientação sobre o câncer de mama e de colo de útero. As ações do Outubro Rosa são uma forma de divulgar a necessidade do diagnóstico precoce e intensificar a oferta de serviços, que são oferecidos nas unidades básicas de saúde durante todo o ano, mas o que percebemos, algumas vezes, é que são procurados apenas nessa época da campanha”, afirma a coordenadora do Programa de Saúde da Mulher e da Criança, Nathália Nóbrega Louzada.

Prevenir é importante

Segundo o Instituto Nacional do Câncer, o câncer de mama é o segundo mais comum entre as brasileiras, respondendo por 28,1% dos novos casos. Acredita-se que 30% dos casos poderiam ser evitados com a adoção de hábitos saudáveis, como praticar atividades físicas regularmente, evitar o consumo de bebidas alcoólicas, manter peso corporal adequado, alimentar-se adequadamente e amamentar.

São sinais preocupantes: o surgimento de caroços (nódulos fixos endurecidos), geralmente, indolores, pele de mama avermelhada, alterações no mamilo, pequenos nódulos embaixo dos braços e nas axilas ou pescoço e saída espontânea de líquido dos mamilos.



Equipes prepararam programação com diversos serviços para as mulheres

Confira algumas das próximas ações

UBS Novo Parque

De 01/10 a 05/10, às 7h
Agendamento e realização de exames preventivos e solicitação de mamografias.

De 08/10 a 11/10, às 7h30

Verificação de pressão arterial e glicemia;
Realização de teste rápido de Sífilis, HIV e Hepatites B e C;
Solicitação de mamografia;
Palestra sobre Prevenção da Obesidade – Alimentos que Atuam na Prevenção do Câncer e Alimentos que Podem Aumentar o Risco de Desenvolver um Câncer.

UBS Gilson Carone

Dia 09/10, às 8h
Ação no Otilio Roncetti, com consulta médica; consulta de enfermagem; aferição de PA e teste de glicemia.

UBS Agostinho Simonato

Dia 08/10, às 8h
Palestra, zumba, realização de preventivo e solicitação de mamografia no Salão da Igreja Santa Mônica (Caiçara).

Dia 10/10, das 7h30 às 13h
Coleta de preventivo, sala de espera, orientações sobre o exame preventivo.

UBS Pacotuba

Dia 09/10, das 8h às 15h
Aferição de pressão, teste de glicemia, coleta de preventivo com demanda espontânea em Monte Alegre.

UBS BNH de Cima

Dia 11/10, a partir das 7h
Realização de teste rápido com a equipe do Crias; cálculo de IMC com nutricionista do NASF; solicitação de mamografia em mulheres da faixa etária de 50 a 69 anos.

UBS Parque Laranjeiras

Dia 10/10, às 7h30
Palestras sobre Autoestima e sobre Alimentação Saudável e Câncer; coral com os agentes comunitários de saúde e café da manhã. Local: Salão da Igreja São Francisco.

UBS Coramara

Dia 10/10, das 13h às 16h
Palestra “Prevenindo e Combatendo o Câncer de Mama e Colo de Útero”. Café da tarde para as mulheres. Atendimento médico e odontológico para o público feminino. Realização de Preventivo: terças e quintas-feiras.

Transporte: mudança nos horários das linhas BNH e Burarama

O horário de 6h35 da linha de ônibus que atende ao bairro BNH sofrerá alteração a partir da próxima segunda (8). No horário, a linha possui extensão até o Sest/Senat e a mudança tem como objetivo atender os usuários que trabalham na região.

A extensão até o Sest/Senat passará do horário de 6h35 para 6h15, com saída do Centro. O horário de 6h35 continua em vigor, porém, com ponto final no bairro BNH.

De acordo com Augusto Callegário, diretor técnico da Agersa (Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim), a mudança foi

autorizada, visando atender à necessidade de usuários que fizeram solicitações na ouvidoria da Agersa.

“Todo atendimento realizado na ouvidoria da Agersa vira um processo para que a solicitação ou reclamação a respeito do transporte coletivo seja avaliada e, posteriormente, atendida, caso seja viável o modo operacional”, explica.

Vale lembrar que o horário de saída do bairro BNH de 6h mudará para 5h55 e do Sest/Senat, de 6h55 para 6h50, via ponto final do BNH. As mudanças são adequações operacionais a fim de evitar atrasos.

Burarama

A linha que atende ao distrito de Burarama também contará com mudanças a partir do próximo sábado (6). O ônibus, que sai do distrito às 11h30, passará a sair às 17h30. A mudança será apenas aos sábados. De segunda a sexta-feira, permanecerá o horário de 11h30.

A mudança autorizada pela Agersa também foi motivada por solicitação de moradores do distrito registrada na ouvidoria da agência reguladora.

Para conferir a grade de horários completa, basta acessar o site da concessionária Novotrans (www.novotrans.com.br) ou consultar os quadros de avisos dentro dos coletivos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 05 de outubro de 2018 - Nº 5677

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7591

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO DECENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA REESTRUTURAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente – **CMETD** de Cachoeiro de Itapemirim passa a ter a seguinte estrutura e organização, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente compete:

- I** – Aprovar seu regimento Interno;
- II** – Analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
- III** – Participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidade de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT – Conselho deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalho demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro o emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão-de-obra, qualificação profissional, reciclagem de informação sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
- IV** – Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- V** – Promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de emprego e renda para o jovem, visando a integração das ações;
- VI** – Promover a articulação com as entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organização não governamentais, na busca de parcerias para ações de capacitação profissional e assistência técnica;

VII – Promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

VIII – Promover a articulação do sistema pública de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente será composto de forma tripartite e paritária, por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, das entidades representativas dos empregadores e das entidades representativas dos trabalhadores, a saber:

I – 04 (quatro) Representados do Poder Executivo sendo:

- a) Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC);
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMAI);
- d) Sistema Nacional de Emprego (SINE);

II – 04 (quatro) representantes de entidades dos trabalhadores, sendo:

- a) SINDILIMPE - O Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores em empresas prestadoras de serviços de asseio, conservação, limpeza pública urbana e privada, conservação de áreas verdes, aterros sanitários e transbordo e de prestação de serviços em portarias e recepções no Estado do Espírito Santo;
- b) SINDIMOTORISTAS – Sindicato dos Motoristas, ajudantes, cobradores e operadores, de máquinas sobre pneus do sul do Estado do Espírito Santo;
- c) SINDICOMERCIÁRIOS – Sindicato dos Comerciantes do Espírito Santo;
- d) SINDIMARMORE – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granito do Espírito Santo;

III – 04 (quatro) representantes de entidades dos empregadores, sendo:

- a) ACISCI – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim;
- b) FINDES – Federação Nacional da Indústria;
- c) SINDICATO RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Administração

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro

Cachoeiro de Itapemirim – ES

E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

d) PROVAREJO – Sindicato do Comércio Varejista de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. O representante dos trabalhadores e dos empregadores será indicado pela entidade representativa correspondente.

§ 2º. O poder Executivo designará os seus representantes, dentre pessoas que atuem com a questão do emprego, relação de trabalho e políticas de fomento ao desenvolvimento econômico e de economia solidária, lotados nas secretarias municipais que compõe o referido conselho.

§ 3º. Os nomes dos membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados ao Prefeito para nomeação através de portaria e, após, remetido ao Conselho Estadual de Trabalho.

**CAPÍTULO IV
DO MANDATO**

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho terá a duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º O Conselho Municipal de Emprego e Trabalho decente funcionará em sessões plenárias e em reuniões de comissões permanentes, na forma que for estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 6º Os Conselheiros perderão o mandato ou serão substituídos pelos respectivos suplentes nos seguintes casos:

I – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada formalmente ao conselho;

II – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

III – Apresentar renúncia no plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na secretaria do conselho;

IV – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 7º A substituição necessária se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em que o procedimento iniciado pelo Presidente do Conselho.

Art. 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros titulares do Conselho serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 9º A Presidência do Conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente será exercida em sistema de rodízio entre os representantes dos segmentos governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela representação do Poder Público, seguida dos empregadores e terminando com o dos trabalhadores.

§ 1º. A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes titulares do Conselho.

§ 2º. O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC - dará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento regular do Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho, responsável pelas tarefas técnicas e administrativas, será definida nos termos do regimento interno.

Art. 11. O conselho, através da maioria absoluta dos seus membros efetivos, promoverá a aprovação do seu regimento interno no prazo de até noventa (90) dias, a contar da sua instalação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7415, de 07/07/2016 e o Decreto nº 27.783, de 04/07/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal**LEI Nº 7592****DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – CMS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança – CMS, órgão colegiado, integrante do Poder Executivo, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com caráter permanente e propositivo, e tendo por finalidade sistematizar as propostas, as críticas, as sugestões e as ações das organizações sociais relativas às questões de segurança pública, bem como, propor diretrizes e acompanhar a execução da Política de Segurança do Município de Cachoeiro de Itapemirim, fica reestruturado nos moldes desta Lei.

Parágrafo único. Segurança Pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito

de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança de Cachoeiro de Itapemirim – CMS:

I – propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Segurança e acompanhar sua execução;

II – propor estudos e pesquisas sobre a violência e a dinâmica da criminalidade no município;

III – promover debates, seminários, congressos para discutir o problema da violência e as alternativas de políticas públicas e ações não-governamentais para sua prevenção e controle;

IV – sugerir sobre os critérios de apoio, inclusive financeiro, às iniciativas das organizações representativas da sociedade civil nas ações de prevenção e controle da violência, e na promoção dos direitos humanos e de cidadania na área da segurança pública;

V – sugerir estratégias de intervenção articulada entre os órgãos de justiça, segurança pública e órgãos do executivo municipal visando a prevenção, repressão e o controle da criminalidade;

VI – solicitar à disposição, especialistas pertencentes ao quadro de servidores da administração municipal, por tempo determinado, para subsidiar suas deliberações;

VII – fortalecer os instrumentos que assegurem a participação da sociedade civil na discussão da segurança;

VIII – elaborar e aprova seu regimento interno, no período de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho;

IX – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de pessoas ou entidades, de natureza coletiva ou individual, referentes à segurança;

X – constituir comissões temáticas, permanentes ou eventuais, com atribuições e prazos determinados pelo conselho, compostas por membros do conselho, por técnicos e profissionais especializados, designados ou convidados, nas condições estipuladas no regimento interno do CMS;

XI – contribuir com as atribuições da Ouvidoria da Guarda Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e outras, encaminhando denúncias e reclamações para os procedimentos cabíveis;

XII – incentivar a promoção de uma política global no município que vise à eliminação das diversas formas de violência, às quais podem ser submetidos crianças, adolescentes, mulheres, negros, homossexuais e outros segmentos sociais em situação de desvantagem ou vulnerabilidade;

XIII – desempenhar outras funções afins.

Art. 3º O CMS terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. Será composto por 19 (dezenove) membros titulares e 19 (dezenove) membros suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

III – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB;

V – um representante do Corpo de Bombeiros;

VI – um representante da Polícia Militar;

VII – um representante da Polícia Civil;

VIII – um representante da Polícia Federal;

IX – um representante da Guarda Civil Municipal.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

X – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

XI – um representante dos movimentos sociais de defesa dos Direitos Humanos;

XII – um representante da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;

XIII – um representante dos movimentos sociais de juventude;

XIV – um representante das organizações de lideranças evangélicas;

XV – um representante das organizações sociais de combate ao racismo e promoção da igualdade;

XVI – um representante das organizações de defesa dos direitos das mulheres;

XVII – um representante da FAMMOPOCI;

XVIII – um representante das organizações patronais de comércio e serviços;

XIX – um representante da classe operária.

§ 1º. Todos os órgãos e instituições deverão indicar, além dos titulares, também os conselheiros suplentes.

§ 2º. A participação de servidores públicos municipais ocorrerá sem prejuízo de suas funções e não acrescentará vantagens aos seus vencimentos.

Art. 4º Qualquer dos órgãos e instituições aludidas no Art. 3º que receber a solicitação, e não indicar seu representante e respectivo suplente em até 30 (trinta) dias perderá o direito de integrar o CMS e será substituída por outra, sem prejuízo da composição paritária.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer o que consta no caput deste artigo, a nova entidade indicada para integrar o CMS, terá prazo de 15 (quinze) dias para fazer a indicação do respectivo representante e de seu suplente.

Art. 5º Os Conselheiros do CMS terão mandato de dois anos, permitida a recondução por mais um mandato de dois anos, desde que aprovada pela entidade que representa.

Art. 6º A Presidência do CMS será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança e a Vice-Presidência do CMS será eleita pelo colegiado do referido conselho, ambos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, cabendo ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 7º Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança de Cachoeiro de Itapemirim, com as seguintes atribuições:

I – assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho;

II – receber, registrar e sumariar as correspondências, comunicações e processos dirigidos ao Conselho Municipal de Segurança, colocando-os à sua disposição;

III – convocar para as reuniões os membros titulares dando ciência aos suplentes e, distribuir entre os membros do Conselho, mediante determinação do Presidente, as matérias a serem submetidas à apreciação;

IV – organizar para cada reunião do Conselho a pauta dos trabalhos, contendo sumário das matérias a serem apreciadas e resumo da aplicação técnica preliminar;

V – secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando as atas correspondentes;

VI – proceder à redação das resoluções e proposições, conforme sugestão das reuniões do Conselho e encaminhá-las para homologação do Prefeito, após a assinatura do Presidente;

VII – manter organizado o arquivo de pareceres preliminares e dos relatores, colocando-os à disposição dos membros do Conselho;

VIII – elaborar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do Conselho;

IX – desempenhar outras atribuições afins.

§ 1º. As atividades da Secretaria Executiva serão exercidas pelo Secretário Executivo do Conselho.

§ 2º. O Secretário Executivo tem direito a voz e não tem direito a voto.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito tomará todas as providências necessárias para atender a secretaria executiva do Conselho, bem como para o funcionamento pleno do CMS.

Art. 8º O plenário reunir-se-á em caráter ordinário, MENSALMENTE, por convocação escrita do Presidente com, pelo menos, a metade mais um dos conselheiros na 1ª (primeira) chamada, e com o número de conselheiros presentes, na 2ª (segunda) chamada, e em caráter extraordinário, excepcionalmente, por iniciativa do presidente, ou de 50% mais um, dos membros do CMS.

Art. 9º As decisões do Conselho serão tomadas por consenso e, quando este não for possível, por voto da maioria simples dos membros presentes.

Art. 10. As reuniões plenárias do Conselho serão coordenadas pelo Presidente e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente ou um dos membros eleitos em plenário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6224, de 11/05/2009 e o Decreto nº 27.784, de 04/07/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7593

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMTRAN DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Entende-se por trânsito o conjunto de deslocamentos de pessoas e veículos nas vias públicas, dentro de um sistema convencional de normas, que tem, por fim, assegurar a integridade de seus participantes.

Art. 2º O Conselho Municipal de Trânsito - CMTRAN será vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET.

Art. 3º O Conselho Municipal de Trânsito - CMTRAN será constituído por membros, titular e suplente, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Quatro representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET (sendo um deles o titular da pasta);

II - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -SEMDURB;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

V - Um representante da AGERSA;

VI - Um representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

VII - Um representante das Associações de Moradores-FAMMOPOCI;

VIII - Um representante da ACISCI;

IX - Um Representante das Empresas de Transporte Coletivo Inter-Municipal;

X - Um Representante das Empresas de Transporte Coletivo Urbano;

XI - Um representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – SINDIREPA;

XII - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Cachoeiro de Itapemirim;

XIII - Um representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim.

XIV - Um representante dos Centros de Formação de Condutores de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º São competências do Conselho Municipal de Trânsito - CMTRAN:

I – controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

II – colaborar na elaboração do Plano Diretor de Trânsito e Circulação do Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuições de bens de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município;

III – fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Diretor de

Trânsito e Circulação do Município;

IV – emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

V – acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigente;

VI – acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual (táxi), em todas as suas modalidades;

VII – convocar representantes e técnicos de órgãos ligados ao sistema viário ou qualquer órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

VIII – constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

IX – elaborar o regimento interno do conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento e de suas comissões;

X – participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipal;

XI – convocar uma Conferência Municipal de Trânsito a cada dois anos;

XII – emitir e publicar Resoluções sobre assuntos de sua competência;

XIII – gerir e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 5º O Conselho Municipal de Trânsito reunir-se-á, mensalmente, para deliberar e discutir ações propostas concernentes ao sistema viário.

Art. 6º Os Conselheiros Municipais de Trânsito terão um mandato de dois (02) anos, sendo permitida a reeleição por mais dois (02) mandatos.

Parágrafo único. A Presidência do CMTRAN será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e a Vice-Presidência do CMTRAN será eleita pelo colegiado do referido conselho, na primeira reunião plena do Conselho, para mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim, com as seguintes atribuições:

I - assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho;

II - receber, registrar e sumariar as correspondências, comunicações e processos dirigidos ao Conselho Municipal de Trânsito, colocando-os à sua disposição;

III - convocar para as reuniões os membros titulares dando ciência aos suplentes e, distribuir entre os membros do Conselho, mediante determinação do Presidente, as matérias a serem submetidas à apreciação;

IV - organizar para cada reunião do Conselho a pauta dos trabalhos, contendo sumário das matérias a serem apreciadas e resumo da aplicação técnica preliminar;

V - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando as atas correspondentes;

VI - proceder à redação das resoluções e proposições, conforme sugestão das reuniões do Conselho e encaminhá-las para homologação do Prefeito, após a assinatura do Presidente;

VII - manter organizado o arquivo de pareceres preliminares e dos relatores, colocando-os à disposição dos membros do Conselho;

VIII - elaborar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do Conselho;

IX - desempenhar outras atribuições afins.

§ 1º. As atividades da Secretaria Executiva serão exercidas pelo Secretário Executivo do Conselho.

§ 2º. O Secretário Executivo tem direito a voz e não tem direito a voto.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito tomará todas as providências necessárias para atender a secretaria executiva do Conselho, bem como para o funcionamento pleno do CMTRAN.

Art. 8º Os Membros do Conselho Municipal de Trânsito e os demais convidados encaminharão, até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Assembléia Geral, proposta para debates e inclusão no Plano Municipal de Trânsito do Município.

Art. 9º Os Membros do Conselho Municipal de Trânsito e sua Diretoria exercerão suas atividades com caráter de interesse público relevante para o Município e não serão remunerados.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito será elaborado por seus membros no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º ao 6º e seu parágrafo único da Lei nº 6261, de 22/07/2009, alterados pela Lei nº 7094, de 18/11/2014, a Lei nº 7397, de 19/04/2016 e o Decreto nº 27.785, de 04/07/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7594

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reestrutura o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR definindo-o como órgão de aconselhamento, deliberação e fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, tendo por finalidade a promoção e o fomento do Turismo no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá uma estrutura paritária, na constituição de seu Colegiado:

- I** - Representantes do Poder Público (7 Cadeiras – com 1 titular e 1 suplente cada);
- II** - Representantes da Sociedade Civil (7 Cadeiras – com 1 titular e 1 suplente cada).

Parágrafo único. A ocupação das Cadeiras referentes à Sociedade Civil, no momento de implantação do novo Conselho, será definida por indicação dos Conselheiros vigentes, para mandato de 2 anos; ficando aqui estabelecido que os próximos mandatos serão definidos por eleições realizadas a partir de convocação pública, de ampla divulgação.

Art. 3º Conforme segue, cada cadeira será nominada pelo setor que representa, viabilizando assim a sucessão de seus ocupantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- I** - SEMCULT / Cultura: 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- II** - SEMCULT / Turismo: 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- III** - SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- IV** - SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- V** - SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente: 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- VI** - SEMAI – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior: 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- VII** - SEMGOV / Comunicação: 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- VIII** – BARES E RESTAURANTES – 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- IX** – HOTÉIS E Pousadas – 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- X**– AGÊNCIAS DE VIAGENS E GUIAS DE TURISMO - 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- XI** – CIRCUITOS DE TURISMO RURAIS – 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- XII** – SETOR DE ROCHAS ORNAMENTAIS – 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- XIII** – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU PROFISSIONALIZANTE – 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente;
- XIV** - SINDICATOS RURAIS – 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Turismo serão tomadas em maioria simples de seus membros, respeitando o quórum mínimo de oito conselheiros (METADE +um).

Art. 5º Caberá a um servidor da SEMCULT, membro do Conselho, o trabalho de Secretariar as atividades do COMTUR: atas, convocações, comunicações, correspondências, entre outras.

Art. 6º O cargo de Presidente do Conselho será eletivo, com mandato de 2 anos, podendo se candidatar ao seu exercício qualquer membro do Conselho.

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I** – Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com

as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;

- II** – Representar o Conselho, em todas as situações formais;
- III** – Assinar documentos;
- IV** – Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
- V** – Organizar as ordens do dia;
- VI** – Conduzir e mediar reuniões;
- VII** – Decidir sobre as questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando o regimento interno for omissivo;
- VIII** – Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

- I** – Analisar e julgar projetos direcionados ao desenvolvimento do turismo;
- II** – Oferecer subsídios visando orientar e normatizar o turismo do Município;
- III** – Receber reclamações e sugestões e sugerir melhorias dos serviços turísticos do Município;
- IV** – Elaborar Plano e Planejamentos Estratégicos de Turismo;
- V** – Elaborar estudo para proposição / implantação do Fundo Municipal de Turismo;
- VI** – Promover, Divulgar e incentivar o cadastramento dos empreendimentos do Trade Turístico no CADASTUR;
- VII** – Apoiar o fortalecimento da Região Turística dos Vales e do Café;
- VIII** – Proceder e estimular estudos e pesquisas de interesse do município no que tange ao desenvolvimento do Turismo;
- IX** – Tratar comunidades, bairros, localidades e distritos sem qualquer distinção – tendo como meta, apenas, impulsionar e promover o melhor desempenho dos serviços turísticos locais;
- X** – Analisar, apreciar e emitir parecer, com a finalidade de subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos relativos ao Turismo, quando solicitado;
- XI** – Fiscalizar: a aplicação dos recursos destinados ao Turismo; acompanhamento de obras; condição de infraestrutura do município; as áreas de proteção ambiental, defendendo de toda e qualquer ameaça; bem como qualquer intercorrência que esteja ligada ao Turismo.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, indicados pelos órgãos e entidades referidas no art. 3º da presente Lei, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 anos; após o que, os Conselheiros passarão a ser eleitos, em certame público, de ampla divulgação, em processo democrático, para exercício de mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR constituirá uma comissão interna de trabalho para, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da posse de seus membros, elaborar seu regimento interno, que após aprovado pela maioria absoluta de seus membros, será homologado através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O COMTUR também criará comissão interna para elaboração de estudo para a criação do Fundo Municipal de Turismo, no prazo de 180 dias, para encaminhamento aos demais órgãos municipais, visando sua implantação para o exercício de 2019.

Art. 11. Ao longo de seus trabalhos, em reuniões ordinárias e/

ou extraordinárias do COMTUR, poderão ser convidados à participação representantes de Entidades, Secretarias e/ou Pessoas Físicas que não são membros efetivos do Colegiado, visando a proposição de parcerias na realização de projetos; consultas quanto a assuntos relativos ao desenvolvimento do Turismo; ou questões afins. Esses convidados terão direito a voz e à defesa de seus pontos de vista, sendo acolhidos com reverência pelos membros do Conselho vez que suas presenças significarão contribuições para suas atividades – entretanto, a prerrogativa de voto, é exclusiva dos Conselheiros.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5727, de 01/07/2005, a Lei nº 7471, de 17/05/2017 e o Decreto nº 27.786, de 04/07/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7595

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO ITABIRA - MNI DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei, o **Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI)**, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de contribuir para adequação e aprovação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação do Monumento Natural do Itabira e implementar ações emergenciais da Unidade de Conservação e desenvolvimento sustentável no seu entorno, bem como assegurar a sua adequada implantação, observando a legislação em vigor, podendo firmar convênios, acordos ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas.

Art. 2º o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) terá a seguinte composição:

I – Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA;

II - Representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF;

III - Representante do Batalhão da Polícia Ambiental;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB;

VIII - Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim;

IX - Representante da ONG Caminhadas e Trilhas – Preserve;

X - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;

XI - Representante da Associação de Moradores do Itabira;

XII - Representante da ONG Gota Verde;

XIII - Representante da Associação de Moradores da Gruta;

XIV - Representante dos Proprietários de Imóveis situados na Unidade de Conservação;

XV - Representante do Sindicato Rural;

XVI - Representante da Pastoral da Ecologia.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência, o mesmo indicará seu substituto.

Art. 3º As atribuições dos mesmos, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) serão fixados em regimento interno elaborados por seus membros no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação das entidades participantes.

Art. 5º O Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes por ano, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou o requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias deverão ser divulgadas e assegurado o acesso ao público.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.782, de 04/07/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861/2018

DESIGNA SERVIDORES E NORMATIZA O “CONTROLE MENSAL DE QUILOMETRAGEM” E O “CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO CARLOS CAIADO BARBOSA” SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 16.959/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelos veículos oficiais, conforme relação abaixo e determinar que, ao final da jornada diária de trabalho, os veículos deverão permanecer estacionados no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa:

VEÍCULO	PLACA	RESPONSÁVEL
GOL	MTB 3269	Josué de Castro Corrêa
GOL	MTB 3270	Cleiton de Castro Rodrigues
GOL	MQH 6398	Walber Martins Rocha
GOL	OYJ 0825	Wellington Pereira Gomes
SAVEIRO	PPC 3736	Wellington Pereira Gomes
FRONTIER	ODI 5572	Walber Martins Rocha
SPRINTER	MTW 1703	Wellington Pereira Gomes

Art. 2º É obrigatório o preenchimento da planilha de “Controle Mensal de Quilometragem”, no modelo emitido pelo Apoio Administrativo da SEMAI.

Art. 3º É obrigatório o preenchimento do “Controle de Entrada e Saída de Veículos no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa”, pelo servidor da portaria no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, a cada vez que o veículo for utilizado, no modelo emitido pelo Apoio Administrativo da SEMAI.

Art. 4º É obrigatório, no final de cada mês, a entrega dos controles mencionados acima no Apoio Administrativo da SEMAI, devidamente preenchidos e assinados, onde serão arquivados.

Art. 5º É proibido o uso do veículo oficial por servidor não habilitado.

Art. 6º É proibida a utilização do veículo oficial, em qualquer hipótese, para fins particulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2018.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

PORTARIA Nº 862/2018

DESIGNA SERVIDOR E NORMATIZA O “CONTROLE MENSAL DE QUILOMETRAGEM” DO VEÍCULO SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 16.959//2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor responsável pelo veículo oficial, conforme relação abaixo e determinar que, ao final da jornada diária de trabalho, o veículo deverá permanecer estacionado na garagem da SEMAI, no Pátio do Fórum:

VEÍCULO	PLACA	RESPONSÁVEL
GOL	OYD 0003	José Augusto Corteze Antonio

Art. 2º É obrigatório o preenchimento da planilha de “Controle Mensal de Quilometragem”, no modelo emitido pelo Apoio Administrativo da SEMAI.

Art. 3º É obrigatório, no final de cada mês, a entrega do controle mencionado acima, no Apoio Administrativo da SEMAI, devidamente preenchido e assinado, onde será arquivado.

Art. 4º É proibido o uso do veículo oficial, por servidor não habilitado.

Art. 5º É proibida a utilização do veículo oficial, em qualquer hipótese, para fins particulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2018.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

PORTARIA Nº 869/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 16.848/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **RICARDO DA SILVA FONSECA**, lotado na PGM, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	LOCADORES	OBJETO	PROL.Nº
Nº 083/2018 04/05/2018	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS e CELI BRAGA DOS SANTOS	Locação do Imóvel localizado na Rua Bernardo Horta, nº 204 ao 210, Maria Ortiz, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, sob nº 29.503, Livro nº 2, ficha 1, para funcionamento da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON.	1 – 37.870/2017

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 313/2018, que designou a servidora REGINA CÉLIA ZANOL para fiscalizar o referido Contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2018.

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 871/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que são ocupantes, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente aos servidores municipais abaixo mencionados, nos termos dos artigos 75, 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
DENISE NUNES DE ALMEIDA FREITAS	SEMUS	2008/2018	04/08/2018	27.792/2018
FABIANA NANTET	SEME	2008/2018	01/08/2018	28.131/2018
HERYVELTON LINO ZAMPERINI	SEME	2008/2018	23/07/2018	27.590/2018
IVETE MEDEIROS LESSA VIEIRA	SEME	2008/2018	30/08/2018	11.754/2018
MARIZA PATTA FAUSTINO	SEME	2008/2018	01/08/2018	27.531/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 872/2018

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 1 – 36.374/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, concedida à servidora **JULIANA MENDES DA SILVA RIBEIRO**, Professor PEB A IV, lotada na SEME, no

período de **15 (quinze) dias a partir de 20 de setembro de 2018**, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2018.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI.

OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO e o IPACI, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de concurso público para provimento de vagas(s) no cargo de procurador autárquico do Instituto.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até a homologação do concurso.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018.

SIGNATÁRIOS: Ramon Rigoni Gobetti – Secretário Municipal de Administração e Cleide Sechim Zandominegue – Presidente Executivo do IPACI em Exercício.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 36.958/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do certame:

Concorrência Pública nº 005/2018. Proc.: 37.453/2017. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de SPDA, incêndio, acessibilidade, pintura nas escolas da Rede de Ensino Municipal, incluindo o fornecimento dos materiais no Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES). **LOTE 1:** CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI EPP, 26.754.719/0001-01, no valor global de R\$ 138.701,33; **LOTE 2:** CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA EPP, 20.960.592/0001-09, no valor global de R\$ 133.608,46; **LOTE 3:** CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI EPP, 26.754.719/0001-01, no valor global de R\$ 69.147,47; **LOTE 4:** CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA, 07.690.538/0001-14, no valor global de R\$ 405.951,17; **LOTE 5:** W.M.VASCONCELOS ME, 04.260.655/0001-50, no valor global de R\$ 198.130,79 e **LOTE 6:** ART DECO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, 32.416.430/0001-85, no valor global de R\$ 388.900,00.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04/10/2018

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público nos termos da lei, o resultado do julgamento da fase de proposta comercial da **Tomada de Preços nº 005/2018**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Reforma da Quadra Poliesportiva, Localizada à Rua Elvira Maria Calassara – Bairro Caiçara, neste Município. **DECLARAR VENCEDORA:** Renova Construções e Reformas Ltda ME, com base no Parecer Técnico, exarado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras às fls. 511/512, dos autos do processo nº 4.789/2018. Lote único do certame da TP 005/2018, no valor global de R\$ 225.525,75.

Na forma disposta no artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim, 04/10/2018.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Presidente da CPL

IPACI

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 02/2018.

DOADOR: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-IPACI.

DOATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: O DOADOR declara ser o legítimo possuidor dos bens móveis relacionados abaixo, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial, no estado em que se encontram.

Serão entregues à DONATÁRIA, os bens desincorporados do patrimônio do IPACI, conforme a seguinte relação de cada item:

Patrimônio	Descrição do Bem	Valor (R\$)
123	Divã(Maca) p/exames clínicos	195,29
502	Balança Antropométrica	614,26

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

SIGNATÁRIOS: Cleuzei Miranda Smarzarro Moreira, Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim e Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal

DATA CI

PORTARIA Nº 80/2018

O Diretor Presidente da DATA CI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33, Inciso VI, do Decreto nº 17.377/2007 - Estatuto Social da DATA CI,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **ROBERTO SOUZA MORAES**, do cargo em comissão de Advogado da DATA CI.

Art. 2º. Nomear, para exercer o cargo em comissão de Advogado

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 17/2018
ID 736520

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8666/1993, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo administrativo nº 27.137/2018 da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI, tendo como objeto aquisição de 01 (um) veículo 0Km.

Empresa: LICITA CONSULTORIA & COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 04.476.348/0001-00
Lote: 01
Valor total homologado: R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-Presidente da Dataci

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.395/2018

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação de FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, C. Universitário, Goiabeiras, Vitória, E.S., no valor de R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais) referente a uma inscrição para o curso "CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.395/2018.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 04 de Outubro de 2018

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
PRESIDENTE

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.800/2018

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação de KURUMA VEÍCULOS S.A, CNPJ nº 08.827.783/0019-00, com sede na ROD. ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 31, MARBRASA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-E.S., no valor de R\$ 1.746,03 (mil setecentos e quarenta e seis reais e três centavos) referente a REVISÃO DE 50.000KM DO VEÍCULO COROLLA PLACA PPA-0125 INCLUINDO AS PEÇAS NECESSÁRIAS, conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 74.800/2018.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 04 de outubro de 2018

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
PRESIDENTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A, CNPJ Nº 27.189.513/0008-15, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 053/2008, através do protocolo nº 18-610/2012, válida até 19 de fevereiro de 2019, para a atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada na Rod. ES-7, Km 10, s/nº, Conduru, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4679

COMUNICADO

METALGRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 32.436.446/0001-50, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 105/2014, vencida em 15 de junho de 2018, através do protocolo nº 18447/2016 e sequencial 61-3615/2018 para as atividades (5.06) – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, com tratamento superficial químico ou termoquímico; (5.08) – Reparação, retífica lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Av. Leopoldina Smarzarro, nº 87, Boa Esperança, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4680

COMUNICADO

DUXTENO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A, CNPJ Nº 19.944.492/0003-63, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação

– LO Nº 132/2018, válida até 19 de setembro de 2022, para as atividades (11.01) – Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; (11.08) – Fabricação/industrialização de produtos derivados de poliestileno expansível (isopor); (12.01) – Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem; (22.03) – Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins. Localizada à Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 1598, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4681

COMUNICADO

NILAN DISTRIBUIDORA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.904.656/0002-61, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC, através do protocolo nº 37235/2017, processo nº 2882582, para a atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais associados entre si. Localizada à Rod. José Zampirolli, s/nº, Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4682

COMUNICADO

SOBERANA METALURGICA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.938.423/0001-03, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação Corretiva - LOC, por meio do processo nº 1181/2018 e sequencial nº 61-131/2018, para a atividade (5.05) – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial ou químico. Localizada à Rua Claudio Andrade, nº 34, Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4683

COMUNICADO

AMADEU BRUN FELETTI 09075681739, CNPJ Nº 23.951.055/0001-82, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE da Licença de Operação - LO Nº 222/2014, válida até 01 de dezembro de 2018, através do protocolo nº 11318/2016, para a atividade (5.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rua Francisca Dias Siqueira, nº 24 a 26, Abelardo Ferreira Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente concedida para AMADEU BRUN FELETTI, CPF Nº 090.756.817-39. NF: 4684



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio